

1ª ATA COMPLEMENTAR DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1709.01/2018-SMS.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (08.10.2018), na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação, Presidente: José Neto de Castro, e os membros: Joseline dos Santos Moura e Aurelita Martins da Silva Lima. para analisar e divulgar o julgamento e o resultado dos documentos de habilitação do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1709.01/2018-SMS**, cujo objeto: contratação de empresa especializada na realização de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares classificados nos grupos a (infectantes), b (contendo substâncias químicas) e do grupo e (perfurocortantes) junto ao Município de Fortim/CE, no PROCESSO Nº 1209.01/2018-SMS. Dando início aos trabalhos a Comissão de Licitação realizaram a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes e em seguida o Sr. Presidente apresentou o seguinte resultado; As empresas consideradas **INABILITADAS**:

ECO CENTRAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.963.637/0001-86 – **Motivos:** *a) na certidão prevista no item 4.2.4.1, sem validade devido a divergência de informações. O capital social da empresa diverge do capital social informado no ato constitutivo 3º aditivo apresentado, conforme item 4.2.2.2 do edital; b) o numero do endereço da empresa informado na certidão prevista no item 4.2.4.1 do edital, diverge do endereço constante no alvará de funcionamento, conforme item 4.2.2.5; c) comprovou a exigência do item 4.2.4.3 do edital, através de profissional na qualidade de Tecnólogo em saneamento ambiental, fato este não admitido no edital, para atender a exigência de tal item; d) não apresentou comprovação de acervo para o item 4.2.4.2 do edital; e) não comprovou vinculo do engenheiro civil 4.2.4.3 e 4.2.4.4. do edital.*

CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.234.399/0001-40 – **Motivos:** *a) apresentou CRC (02/10/2018), documento exigido no item 4.2.1 do edital, fora do prazo previsto no item 2.2.1 do edital; b) apresentou certidão fiscal prevista no item 4.2.3.1 “b.2), vencida para a data de abertura do certame (obs: não é caso de ME/EPP); c) apresentou certidão fiscal prevista no item 4.2.3.1 “c.3)” do edital, com numero de endereço (nº. 544) divergente do numero de endereço constante no alvará de funcionamento; d) a certidão prevista no item 4.2.4.1 do edital, não atendeu aos requisitos legais, por se tratar de empresa de outro estado (CREA/PB), a certidão deverá ter visto do CREA do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e, a Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, “registro devidamente visado”; e) empresa não possui, conforme exigido no item 4.2.4.3 do edital, engenheiro sanitaria; f) empresa apresentou balanço patrimonial por SPED, não comprovou a exigência do item 4.2.5.4/4.2.5.5 – “e)” do edital (termo de autenticação digital);*

LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.825.354/0001-63 – **Motivos:** *a) apresentou CRC (02/10/2018), documento exigido no item 4.2.1 do edital, fora do prazo previsto no item 2.2.1 do edital; b) empresa não possui, conforme exigido no item 4.2.4.3 do edital, engenheiro sanitaria e/ou ambiental; c) apresentou licença ambiental, exigência*

prevista no item 4.2.4.5 "c)", vencida desde 2015, apresentou ainda termo de licença de operação (renovação) em nome de outra empresa: CONSTRUTORA MARQUISE S/A, CNPJ nº. 07.950.702/0001-57. Foi declarada **HABILITADA** apenas a empresa: **CONSTRUTURA SMART EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.078.596/0001-48, por atender as exigências do edital convocatório. O Sr. Presidente informa que divulgará o resultado da fase de julgamento dos documentos de habilitação na imprensa oficial do Estado, jornal D. O. E e Jornal de Grande Circulação, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo.

COMISSÃO (CPL):

José Neto de Castro
José Neto de Castro

Presidente

Joseline dos Santos Moura
Joseline dos Santos Moura

Membro

Aurelita Martins da Silva Lima
Aurelita Martins da Silva Lima

Membro